



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 309/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

Contrato nº. **309/2021**

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS

Valor: R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 175 – Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.346.930/0001-06, sediada na Rua Alziro Zarur, nº. 942 – Bairro Jardim Guanabara – Cidade de Araçatuba/SP, através de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **processo administrativo nº 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº 289/2021** e ainda com fundamento na lei nº 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ADAPTADOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo I do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: edital do presente pregão e seus respectivos anexos, proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os veículos constantes do Anexo I deverão se'r entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato correndo por conta do CONTRATADO as despesas correntes de frete, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

2.2 – A entrega deverá ser feita diretamente na Garagem Municipal, localizada à Avenida Itália, nº 425, Vila Juliana, Botucatu/SP.

2.3 – Os veículos deverão ser entregues estritamente de acordo com o Edital e seus anexos, e serão recebidos pelos fiscais nomeados, que verificarão o atendimento a todas as exigências e condições pré-estabelecidas.

2.3.1 – O recebimento dos veículos não isentará a CONTRATADA do cumprimento das condições e prazo de garantia, sem prejuízo, inclusive, das responsabilidades contratuais/legais.

2.3.2 – Na hipótese de rejeição por entrega dos veículos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) veículo(s) devolvido(s) no prazo de 5 (cinco) dias.

2.4 – A substituição dos serviços, ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 309/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço certo e total da aquisição objeto deste contrato é de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
02	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVO, 0KM, COMPLETO, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022, EQUIPADO COM RAMPA/PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PISO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, EQUIPADO COM RAMPA/PLATAFORMA ELEVATÓRIA SEMI AUTOMATICA PARA ACESSO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), CARROCERIA COM LARGURA DE 2.200 MM E ALTURA INTERNA DE 1.900 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 8.000 MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.000 KG. EQUIPADO COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS EM LINHA TURBO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, ATENDENDO AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES CONAMA FASE 7 (EURO V), CAMBIO DE 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, FREIO TOTALMENTE A AR, ENTRE - EIXOS MÍNIMO DE 3.900 MM E TRAÇÃO TRASEIRA COM RODADO DUPLO, PORTA PACOTES EM AÇO ACIMA DAS POLTRONAS, CÂMERA DE RÉ, JANELAS COM VIDROS FIXOS NA PARTE INFERIOR E DOIS VIDROS MÓVEIS NA PARTE SUPERIOR COM ABERTURA MÁXIMA DE 10CM, RADIO MP3 COM AUTO FALANTES, CÂMERA DE RÉ, CORTINAS NAS JANELAS PINTURA E ADESIVAGEM CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA COM FAIXAS ESCOLAR NAS LATERAIS E TRASEIRA, O DESIGNER INTERNO SERÁ COMPOSTO DE 02 (DOIS) ESPAÇOS PARA CADEIRAS DE RODA, SENDO 02 DO LADO ESQUERDO, CONSTANDO DE CINTOS DE CINCO PONTAS PARA CADEIRA DE RODAS E TRAVAS, 20 (VINTE) PASSAGEIROS	5479959	01	335.000,00	335.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 309/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

SENTADOS E 01 MOTORISTA, BANCOS DE PASSAGEIROS COM ENCOSTO DE CABEÇA E ASSENTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM TECIDO, NA COR CINZA, COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, BANCO DO MOTORISTA COM SISTEMA DE MÚLTIPLA REGULAGEM E SUSPENSÃO, O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L				
Valor Total R\$ 335.000,00				

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O recurso orçamentário será atendido pela dotação:

02 – PM BOTUCATU – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.02 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 12.361.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 52 – VEÍCULOS TRACÇÃO MECANICA - 01 – TESOURO – 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha 175.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no neste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.3 - **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.4 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

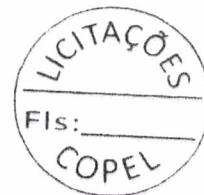
5.5 - **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 309/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

6.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

6.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega, e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.

6.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA SETIMA: DAS GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA oferece garantia do veículo por **12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da mercadoria.**

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento de multa e penalidades legalmente estabelecidas.

8.1.1 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato dos produtos não entregues;

8.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu/SP como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº. 309/2021

Processo Administrativo nº. 38.604/2021 – Pregão Eletrônico nº. 289/2021

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

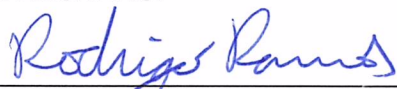
Botucatu 29 NOV 2021

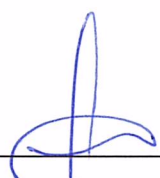

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação


NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CONTRATADA

Paulo César Vitro
Diretor
RG: 21.480.658 SSP/SP
CPF: 119.816.568-55

TESTEMUNHAS:

1 - 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2 - 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3